

Uberlândia, 13 de Setembro de 2019

Ao CIDES

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do
Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Análise Técnica

Processo de Chamamento Público N. 001/2019 - CIDES

A partir de uma avaliação de todos os “**Critérios de Julgamento**” e da “**Metodologia de Pontuação**” descritos no Edital do **Chamamento Público de N. 001/2019**, passamos a analisar as informações apresentadas no **Plano de Trabalho** apresentado pelo IGPC - Instituto de Gestão e Planejamento de Cidades, único participante do processo.

Diante da necessidade da complementação de informações, bem como da explicação de alguns pontos colocados no referido documento, foi elaborada a **Diligência N. 001/2019**, a fim de solicitar os devidos esclarecimentos a essas questões. As repostas que nos foram encaminhadas nos ajudaram a ter uma melhor compreensão do documento e foram consideradas na análise em questão.

A seguir são apresentadas as considerações pertinentes a cada um dos critérios, para a sua devida pontuação, conforme definido no Edital. Considerando-se os “*Critérios de Julgamento*”:

A - Plano de Trabalho deverá conter a descrição das metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas com informações para:

(i) Análise e avaliação dos estudos recebidos pela administração referentes ao EDITAL DE CHAMAMENTO N. 001/2019

Pts. 01

(ii) Consolidação dos estudos em minuta para contratação de parceria público ou privada para “Serviços de Modernização, Gestão, Manutenção, Otimização e Operação de Iluminação Pública”; além do “Projeto de Energias Renováveis” - realização de Estudos de Modelagem Técnica, Econômico-financeira e Jurídica para a implantação, operação e manutenção da Usina Solar Fotovoltaica.

Pts. 01

(iii) Assessoria e Acompanhamento de Consulta Pública, indicando procedimentos previstos na Lei específica de Concessões Públicas.

Pts. 02

(iv) Assessoria e Acompanhamento do Processo Licitatório

Pts. 02

(v) Assessoria e Acompanhamento da Assinatura de Contrato de Concessão Pública.

Pts. 02

Total de Pontos: 07



Justificativa:

Nos itens (i) e (ii) consideramos que o atendimento às exigências é parcial, já que não há um detalhamento preciso dos Projetos necessários a serem executados e dos profissionais especializados e de "necessário conhecimento específico".

Com relação à qualificação da Equipe Técnica apresentada, em resposta à Diligência, consideramos que atende plenamente às atividades de "Assessoria e Acompanhamento" descritos nos itens (iii), (iv) e (v).

B - Adequação da Proposta aos *Objetivos da Administração Municipal* com o presente acordo de colaboração, observado o objeto.

Total de Pontos: 00

Justificativa:

Não consideramos que foram atendidas as expectativas dos *Objetivos da Administração Municipal* para a realização e execução dos projetos. Como bem foi colocado na resposta ao questionário, não há o detalhamento à execução dos Projetos Básicos, fundamentais para a consecução desse Acordo de Cooperação.

C - Adequação da Proposta ao valor de ressarcimento eventual e futuro, com menção expressa ao valor global dos custos.

Total de Pontos: 00

Justificativa:

Não consideramos que existam, no Plano de Trabalho, elementos suficientes para a avaliação desse quesito.

Não foram apresentados informações e cálculos financeiros que possam embasar uma análise mais criteriosa sobre os valores de ressarcimento eventual e futuro.

D - Demonstração:

(i) Capacidade técnico-profissional

Pts. 15

(ii) Capacidade técnico-operacional da instituição que comprove a experiência na execução de atividades relacionadas ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.

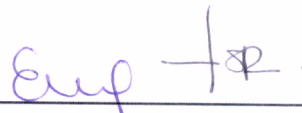
Pts. 15

Total de Pontos: 30

Justificativa:

Acredito que nesse quesito, após a resposta da Proponente aos questionamentos apresentados, apresenta quadro técnico geral compatível e capacitado com o objeto apresentado, porém faltou apresentar os profissionais específicos e especializados para a elaboração dos projetos básicos.

PS. Vale ressaltar, que não foi apresentada a capacidade e situação financeira da empresa, bem como não foi apresentada a sua estrutura administrativa, para que se pudesse avaliar melhor a sua capacidade operacional.



E - Não está descrito na Tabela 2

Supõe-se que seja relativo à informação de experiências similares ao objeto do Edital, bem como a comprovação documental destas.

Total de Pontos: Não há

PS. Não há a indicação de pontuação para esse critério. Não há maiores orientações sobre os parâmetros de avaliação desse critério.

Justificativa:

Foram entregues documentos sobre experiências, desenvolvimento de projetos de interesse público, já realizados pela Proponente; porém não houve de fato uma "descrição minuciosa" e apresentação dos resultados alcançados nos projetos citados. Conforme descrito no Edital a avaliação é apenas sobre a veracidade das informações. Como os documentos foram atestados pelos respectivos contratantes, damos fé sobre os mesmos.

Pontuação Final:

Somando-se toda a pontuação, de cada um dos critérios acima descritos, chegamos a um total final de **38pts**, o que corresponde a um percentual de **58,46%** do valor máximo a ser alcançado de **65pts**.

PS: Diante da diferença apresentada no Edital entre a quantidade de pontos totais descrita (100pts) e o número final de pontos possíveis a serem alcançados (65pts), iremos adotar um valor proporcional para fins de avaliação.

Considerações Finais:

A pontuação final atingida pela Proposta e Plano de Trabalho apresentados pelo participante IGPC é de **38pts**, o que corresponde a um percentual de **58,46%**.

A pontuação final não elimina a Proponente. Porém, considerando-se o item 7.5.7 b), no caso do Proponente receber nota "zero" nos critério (A), (B) ou (D), este estaria eliminado. Foi o que ocorreu na avaliação do item **B**.

Diante deste fato, declaramos a Proposta e Plano de Trabalho do Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades - IPGC eliminada do processo do Edital de Chamamento Público N. 001/2019.

Sem mais para o momento, nos colocamos ao interior dispor dessa Comissão para maiores esclarecimentos, caso se faça necessário.

Cordialmente,



Felipe Sobreira Rodrigues
Diretor Técnico



Terene Cristina M. Pedrosa
Coordenadora Executiva - CIOES

Recebido em 13/06

